



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ELETRÔNICO

Ano I – Edição 33 – Tauá-CE, quarta-feira, 16 de outubro de 2019

PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - VALDEMAR GOMES BEZERRA JUNIOR
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – LUIZ TOMAZ DINO
2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – WILLIANA BEZERRA DE CARVALHO

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO
Procuradoria Geral do Município - HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO
Secretaria da Controladoria Geral - CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA
Secretaria de Administração - FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO
Secretaria de Planejamento – LORENA FEITOSA E CASTRO GONÇALVES
Secretaria de Articulação Governamental - CLAUDIO RÉGIS FREITAS VIEIRA
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL
Secretaria de Educação - MARIA SILÉDA HOLANDA
Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ
Superintendência Municipal do Meio Ambiente - AGILDO PEREIRA NOGUEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico– FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos - JOÃO EVONILSON ALEXANDRINO DE SOUZA
Secretaria de Cultura e Turismo - RADIR SOARES DA ROCHA
Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA
Agência de Desenvolvimento Económico do Município de Tauá - FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA
Autarquia Municipal de Trânsito - WARTON ALVES DE LIMA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1) PORTARIA Nº 1002001/2019, de 02 de outubro de 2019

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 163 da Lei Municipal nº 791/1993,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 0731003/2019, instaurado através da Portaria nº 0731003/2019 de 31.07.2019, em face do servidor Francisco Gonçalves da Silva Neto;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1001001/2019 de 01.10.2019, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos objeto do referido processo;

CONSIDERANDO o dever legal de se apurar todos os indícios de irregularidades dos servidores apontadas pelo Tribunal de Contas - TCE, através do Memorando 27/2017;

CONSIDERANDO, por fim, que o pedido de prorrogação é procedente;

RESOLVE:

Art. 1º- **PRORROGAR**, de acordo com o disposto no Art. 163 da Lei Municipal 791/1993, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao término final do prazo concedido.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO
Procurador Geral do Município

2) PORTARIA Nº 1003001/2019, de 03 de outubro de 2019

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 14/2018, instaurado através da Portaria nº 0210001/2018 de 02 de outubro de 2018, publicada na mesma data, para apurar eventual prática de acumulação ilícita de cargos públicos por parte do servidor LEANDRO MACIEL FEITOSA E CASTRO;

CONSIDERANDO os argumentos apresentados na Ata Deliberativa da Comissão processante no tocante a imperiosa necessidade de tempo suplementar para conclusão dos trabalhos, notadamente pela busca que se efetuará em entidades não vinculadas a esta Administração;

RESOLVE:

Art 1º - **PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 14/2018, instaurado através da Portaria nº 0210001/2018 de 02 de outubro de 2018, publicada na mesma data, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO
Procurador Geral do Município

3) PORTARIA Nº 1003002/2019, de 03 de outubro de 2019

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº. 16/2018, instaurado através da Portaria nº 0210001/2018 de 02 de outubro de 2018, publicada na mesma data, para apurar eventual prática de acumulação ilícita de cargos públicos por parte do servidor ED WILSON CUSTÓDIO FRANCELINO;

CONSIDERANDO os argumentos apresentados na Ata Deliberativa da Comissão processante no tocante a imperiosa necessidade de tempo suplementar para conclusão dos trabalhos, notadamente pela busca que se efetuará em entidades não vinculadas a esta Administração;

RESOLVE:

Art 1º - **PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 16/2018, instaurado através da Portaria nº 0210001/2018 de 02 de outubro de 2018, publicada na mesma data, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO
Procurador Geral do Município

4) PORTARIA Nº 1008001/2019, de 08 de outubro de 2019

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 163 da Lei Municipal nº 791/1993,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 0805001/2019, instaurado através da Portaria nº 0805001/2019 de 05.08.2019, publicada na mesma data, em face da servidora MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1004001/2019 de 04.10.2019, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos objeto do referido processo;

CONSIDERANDO a necessidade e o dever legal de se apurar todos os indícios de irregularidades dos servidores encaminhados pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE;

RESOLVE:

Art. 1º- **PRORROGAR**, de acordo com o disposto no Art. 163 da Lei Municipal 791/1993, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0805001/2019, instaurado através da Portaria nº 0805001/2019, a contar da data subsequente ao término final do prazo concedido.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO
Procurador Geral do Município

5) PORTARIA Nº 1008002/2019, de 08 de outubro de 2019

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 163 da Lei Municipal nº 791/1993,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 0805002/2019, instaurado através da Portaria nº 0805002/2019 de 05.08.2019, em face da servidora MARIA SALOMÉ CIDRÃO CARACAS;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1004001/2019 de 04.10.2019, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos objeto do referido processo;

CONSIDERANDO a necessidade e o dever legal de se apurar todos os indícios de irregularidades dos servidores encaminhados pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE;

RESOLVE:

Art. 1º- **PRORROGAR**, de acordo com o disposto no Art. 163 da Lei Municipal 791/1993, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0805002/2019, instaurado através da Portaria nº 0805002/2019, a contar da data subsequente ao término final do prazo concedido.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO
Procurador Geral do Município

6) PORTARIA Nº 1008003/2019, de 08 de outubro de 2019

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 163 da Lei Municipal nº 791/1993,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 0805003/2019, instaurado através da Portaria nº 0805003/2019 de 05.08.2019, publicada na mesma data, em face da servidora MARIA ANETE FÉLIX OLIVEIRA;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1004001/2019 de 04.10.2019, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos objeto do referido processo;

CONSIDERANDO a necessidade e o dever legal de se apurar todos os indícios de irregularidades dos servidores encaminhados pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE;

RESOLVE:

Art. 1º- **PRORROGAR**, de acordo com o disposto no Art. 163 da Lei Municipal 791/1993, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0805003/2019, instaurado através da Portaria nº 0805003/2019, a contar da data subsequente ao término final do prazo concedido.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO
Procurador Geral do Município

7) PORTARIA Nº 1008004/2019, de 08 de outubro de 2019

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 163 da Lei Municipal nº 791/1993,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 0805004/2019, instaurado através da Portaria nº 0805004/2019 de 05.08.2019, em face da servidora SOCORRO MARIA MOTA;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1004001/2019 de 04.10.2019, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos objeto do referido processo;

CONSIDERANDO a necessidade e o dever legal de se apurar todos os indícios de irregularidades dos servidores encaminhados pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE;

RESOLVE:

Art. 1º- **PRORROGAR**, de acordo com o disposto no Art. 163 da Lei Municipal 791/1993, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 0805004/2019, instaurado através da Portaria nº 0805004/2019, a contar da data subsequente ao término final do prazo concedido.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO
Procurador Geral do Município

8) PORTARIA Nº 1015001/2019, de 15 de outubro de 2019

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 163 da Lei Municipal nº 791/1993,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 0801001/2019, instaurado através da Portaria nº 0801001/2019 de 12.08.2019, em face da servidora Denice Aires Machado;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1014001/2019 de 14.10.2019, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos objeto do referido processo;

CONSIDERANDO, por fim, que o pedido de prorrogação é procedente;

RESOLVE:

Art. 1º- **PRORROGAR**, de acordo com o disposto no Art. 163 da Lei Municipal 791/1993, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao término final do prazo concedido. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO
Procurador Geral do Município

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 00.021/2019-PPRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ - A Pregoeira do Município de Tauá torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **30 de outubro de 2019 às 09:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação, Rua Cel. Lourenço Feitosa, 211, Altos, Centro, Tauá-CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº **00.021/2019-PPRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO, VIDEO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE TAUÁ/CE**, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Tauá-Ce, 15 de outubro de 2019.

Gervina Maria de Abreu Paixão
Pregoeira

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO À CIDADANIA

1) PORTARIA Nº 06/2019 – SMSPPC

Dispõe sobre a dotação de armas, munições e coletes da Guarda Civil Municipal de Tauá e adota outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO À CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e do Decreto nº 9.845, de 25 de junho de 2019, Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, e ainda o disposto no Documento Interno do Exército (DIE) 68/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido a dotação de Armamentos, munições, coletes balísticos e equipamentos menos letais que poderão ser adquiridos para uso na Guarda Civil Municipal de Tauá, conforme anexo único desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se

Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania do Município de Tauá - Ceará, em 15 de outubro de 2019.

Deladier Feitosa Mariz
CEL PM

Secretário Municipal de Segurança Pública e Proteção à Cidadania

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 06/2019 – SMSPPC

TABELA DE DOTAÇÃO DE ARMAMENTO, MUNIÇÃO E COLETES BALÍSTICOS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PESSOAL OPERACIONAL

ARMAMENTO	USO	INDIVIDUAL	
	DESTINO	PESSOAL OPERACIONAL	
	EMPREGO	DE PORTE	PORTÁTIL
	TIPO	Pistola ou Revolver	Espingarda; Fuzil; Submetralhadora
	CALIBRE	38; 380; 9x19mm .40; .44; .45; .357	12.7x99mm 5,56x45mm, Submetralhadora 9MM
	DOTAÇÃO (%)	100 (3)	20 (3)

MUNIÇÃO PARA OPERAÇÕES (tiro/Arma)	500	500
MUNIÇÃO PARA TREINAMENTO (tiro/Arma/Ano)	700	700
MUNIÇÃO PARA FORMAÇÃO (tiro/Arma)	800	800

OUTROS ITENS

COLETES BALÍSTICOS	100 (4)
NÍVEIS DE PROTEÇÃO	II, IIIA e III
MENOS LETAIS	ARMA DE PRESSÃO POR AÇÃO DE GÁS COMPRIMIDO
	ARMAS DE ELETROCHOQUE PULSATIVO
	LANÇADORES DE MUNIÇÃO NÃO LETAIS
	GRANADAS INDOOR, OUTDOOR E LACRIMOGÊNEAS
	GRANADAS DE IMPACTO CONTROLADO
	MUNIÇÕES DE IMPACTO CONTROLADO
	ESPARGIDORES DE AGENTES QUÍMICOS

1- Qualquer calibre de uso permitido ou restrito .38; 380 ACP; 9x19mm; .40 SW , .44 SW ,.45 ACP e .357 Mag.

2 - No calibre 12.7x99mm, 5,56x45mm, Submetralhadora 9MM;

3 - Percentagem sobre o efetivo previsto;

4- Os coletes balísticos.

Deladier Feitosa Mariz

CEL PM

Secretário Municipal de Segurança Pública e Proteção à Cidadania